



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XV Nº 158

Brasília, quarta-feira, 23 de agosto de 2006

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	9
Redações Finais.....	9
Comissões.....	10
Mesa Diretora.....	11
Atos Administrativos	13
Despachos dos Ordenadores de Despesa	13

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 68ª
(SEXAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 16 DE AGOSTO DE 2006.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Fábio Barcellos e Chico Floresta.

SECRETARIA: Deputados Wilson Lima e Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 48 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 4 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PL)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PFL)
- Chico Floresta (PT)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- Izalci (PFL)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Fábio Barcellos (PFL) Vice-Presidente: Chico Floresta (PT) 1º Secretário: Wilson Lima (PRONA) Suplente: Leonardo Prudente (PFL) 2º Secretário: José Edmar (PRONA) Suplente: 3º Secretário: Peniel Pacheco (PDT) Suplente: Augusto Carvalho (PPS) Corregedora: Eliana Pedrosa (PFL) Ouvidor: Paulo Tadeu (PT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Chico Leite Eurides Brito Pedro Passos Chico Vigilante	Leonardo Prudente Arlete Sampaio Odilon Aires Roney Nemer Paulo Tadeu
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Odilon Aires Benício Tavares	Brunelli Érika Kokay Wilson Lima Eurides Brito Gim Argello
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Peniel Pacheco Chico Leite Ivelise Longhi Paulo Tadeu	Odilon Aires Augusto Carvalho Chico Vigilante Sem indicação partidária Chico Floresta
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Wilson Lima Peniel Pacheco Benício Tavares Roney Nemer	Chico Leite José Edmar Augusto Carvalho Ivelise Longhi Pedro Passos
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Érika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Brunelli Izalci Lucas Roney Nemer	Chico Leite Peniel Pacheco Arlete Sampaio Eurides Brito Pedro Passos
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ivelise Longhi Vice-Presidente: Benício Tavares Arlete Sampaio José Edmar Wilson Lima	Odilon Aires Pedro Passos Chico Floresta Brunelli Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Érika Kokay Augusto Carvalho Odilon Aires Wigberto Tartuce	Chico Leite Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Roney Nemer Aguinaldo de Jesus
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus José Edmar Chico Floresta Gim Argello Izalci Lucas	Wigberto Tartuce Benício Tavares Wilson Lima Chico Vigilante Odilon Aires
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Augusto Carvalho Vice-Presidente: Chico Floresta Aguinaldo de Jesus Eliana Pedrosa Pedro Passos	Peniel Pacheco Arlete Sampaio Sem indicação partidária Leonardo Prudente Odilon Aires

- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Gim Argello (PTB)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Vigão (PMDB)
- Wilson Lima (Prona)
- Fábio Barcellos (sem partido)

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Fábio Barcellos):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 67ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Lei nº 2.480, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 2.481, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 2.482, de 2006, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- Projeto de Lei nº 2.483, de 2006, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 2.484, de 2006, de autoria da Deputada Ivelise Longhi.
- Projeto de Lei nº 2.485, de 2006, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2006, de autoria da CEOF.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2006, de autoria do Deputado Gim Argello.
- Indicação nº 6.288, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.289, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.290, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 6.291, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 6.292, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 6.293, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 6.294, de 2006, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 6.295, de 2006, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Indicação nº 6.296, de 2006, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- Requerimento nº 2.406, de 2006, do Deputado Peniel Pacheco.

REQUERIMENTO Nº (Deputado Peniel Pacheco)

RQ 2406/2006

Requer a transformação da Sessão Plenária do dia 23 de agosto do presente ano em Comissão Geral para debater o cumprimento dos direitos do idoso.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, requeremos a transformação da Sessão Plenária do dia 23 de agosto do presente ano em Comissão Geral para debater o cumprimento dos direitos do idoso.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda é grande a desinformação sobre o idoso e sobre as particularidades do envelhecimento em nosso contexto social. O envelhecimento humano, na verdade, quase nunca foi estudado. Poucas escolas no país criaram cursos para auxiliar as pessoas mais velhas. Uma prova disso é que até um tempo atrás, o médico que quisesse se especializar em geriatria precisava estudar na Europa.

A Constituição de 1988, no entanto, deixou clara a preocupação e atenção que deve ser dispensada ao assunto, quando colocou em seu texto a questão do idoso. Foi o pontapé inicial para a definição da Política Nacional do Idoso, que traçou os direitos desse público e as linhas de ação setorial.

Depois da criação dessa Política, através da Lei 8.842, em 4 de janeiro de 1994, é que as instituições de ensino superior passaram a se adaptar, a fim de atender a determinação da Lei, que prevê a existência de cursos de Geriatria e Gerontologia Social nas Faculdades de Medicina no Brasil. Nesse âmbito, trabalhando com a terceira idade, existem duas entidades de relevo: a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e a Associação Nacional de Gerontologia. Bom esclarecermos que a geriatria é uma especialidade da medicina que trata da saúde do idoso, enquanto a gerontologia vem a ser a ciência que estuda o envelhecimento.

Um destaque no país no auxílio à terceira idade é Brasília. Foi a primeira localidade a criar uma Subsecretaria para Assuntos do Idoso, além de instituir o Estatuto do Idoso, regido por princípios que registram o direito das pessoas mais velhas a uma ocupação e trabalho, como ainda acesso à cultura, à justiça, à saúde e à sexualidade, além, é claro, de poder participar da família e da comunidade.

Num país como o nosso, que vê sua pirâmide populacional ser modificada pouco a pouco, tomarmos conhecimento de entidades que se dedicam a mudar o perfil do idoso depressivo, abandonado pela família e sem projetos é de extrema importância.

O número de idosos no planeta jamais foi tão grande em toda a história. A maioria deles concentrada no continente europeu. Em 1995, já eram 578 milhões. O contingente de idosos daqui a 30 anos vai representar 40% da população na Alemanha, do Japão e da Itália, este, inclusive, o único país no mundo a ter mais pessoas acima de 65 anos do que com menos de 15. A estimativa é de que, até a primeira metade do século XXI, demais países industrializados cheguem a esse patamar.

A Organização das Nações Unidas (ONU) divide os idosos em três categorias: os pré-idosos (entre 55 e 64 anos); os idosos jovens (entre 65 e 79 anos - ou entre 60 e 69 para quem vive na Ásia e na região do Pacífico); e os idosos de idade avançada (com mais de 75 ou 80 anos). Estes, com mais de 80 anos, são e vão continuar sendo, na sua maior parte, do sexo feminino.

O que afeta em geral a situação econômica das pessoas idosas é a perda de contato com a força de trabalho, a obsolescência de suas atividades, a desvalorização de seus vencimentos e pensões e a pobreza generalizada da sociedade, no mundo. Porém são mais afetadas ainda as mulheres, porque vivem mais tempo, em geral com menos recursos e menos títulos.

Por conta da elevação da expectativa de vida mundialmente, muitos países convivem hoje com idosos de diversas gerações, que possuem necessidades variadas, passando a exigir, com isso, políticas assistenciais diferentes.

Preocupadas, portanto, com a pressão que o enorme grupo de idosos vai fazer sobre os fundos de pensões e serviços de saúde, muitas nações industrializadas passam a reformular os sistemas de seguridade social, aumentando a idade mínima de aposentadoria, elevando as contribuições dos trabalhadores à Previdência e introduzindo o financiamento do setor privado. Austrália e Inglaterra, por exemplo, irão aumentar a idade mínima de aposentadoria das mulheres para 65 anos em 2013 e 2020, respectivamente. Em 2009, o governo da Alemanha vai recorrer ao mesmo procedimento em relação a todos os aposentados.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTb-DF

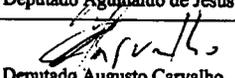
Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração: 3348-8963
SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

Esta preocupação dos governos só confirma o fato de que a população do mundo está ficando cada vez mais velha, mas também, o que é positivo, mais saudável. A Organização Mundial de Saúde (OMS) prevê que, lá pelo ano 2025, pela primeira vez na história, teremos mais idosos do que crianças no planeta. Como principal motivo dessa elevação da expectativa média de vida, temos: o avanço da medicina e a melhoria na qualidade de vida. De qualquer forma, as desigualdades econômicas e sociais entre os países industrializados e em desenvolvimento, bem como o desnível social de cada nação, influem diretamente nas condições de saúde da população.

Até 2025, o Brasil será o sexto país do mundo com o maior número de pessoas idosas. Pelo menos segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS). Daí o alerta ao governo brasileiro para a necessidade de se criar, o mais rápido possível, políticas sociais que preparem a sociedade para essa realidade. E ainda mais, que os direitos já assegurados que sejam de fato usufruídos por aqueles que os detêm.

Trata-se então de uma questão de justiça sendo de suma importância que esta Casa de Leis promova uma Comissão Geral para debater as formas de se fazer cumprir os direitos dos idosos. Desta feita, conclamo o apoio dos nobres colegas para, juntos, aprovarmos esta iniciativa.

Sala das Sessões,

 Deputado Peniel Pacheco	 Deputado Aguiar de Jesus
Deputada Arlete Sampaio	 Deputado Augusto Carvalho
Deputado Benício Tavares	Deputado Brunelli
Deputado Chico Floresta	Deputado Chico Leite
Deputado Chico Vigilante	Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Érika Kokay	Deputada Eurides Brito
Deputado Fábio Barcellos	Deputado Gim Argello
Deputada Ivelise Longhi	Deputado Izalci Lucas
Deputado José Edmar	Deputado Leonardo Prudente
Deputado Odilon Aires	Deputado Paulo Tadeu
Deputado Pedro Passos	Deputado Roney Nemer
Deputado Vigão	Deputado Wilson Lima

PL 2006/2000
PROJETO DE LEI n.º
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Faculta aos servidores que menciona o direito de opção pelo regime de quarenta horas semanais de trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o direito de opção por regime de trabalho de quarenta horas semanais, para os servidores da BELACAP - Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal, ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, lotados e em exercício, por força da aplicação da Lei nº 1.006, de 10 de janeiro de 1996, na Estação Rodoferrviária de Brasília, e na Estação Rodoviária de Brasília.

§ 1º O disposto no caput alcança todos os servidores efetivos, lotados e em exercício na Estação Rodoferrviária de Brasília, na Estação Rodoviária de Brasília, e que comprovem essa condição há pelo menos 12 (doze) meses.

§ 2º A opção de que trata o caput deste artigo será formalizada pelo servidor, a qualquer tempo, junto ao órgão de recursos humanos da BELACAP - Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal, até o décimo quinto dia do mês, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 2º Aplica-se o disposto na presente Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidor que na atividade preencha os requisitos do art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal, ficando o Governo do Distrito Federal autorizado a promover os remanejamentos orçamentários necessários.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

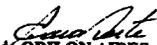
JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição visamos corrigir grave distorção verificada nos quadros funcionais da BELACAP, em especial no que concerne aos servidores designados para exercer suas funções junto a Rodoviária de Brasília e a Estação Rodoferrviária. Ressaltamos que servidores ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo lotados em unidades da BELACAP, e da própria Administração Direta do Governo do Distrito Federal já têm o direito de opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais. Não se justificando, portanto, a vedação que se aplica àqueles lotados nas estações supra indicadas.

Finalmente, é importante lembrar que alguns servidores já ingressaram em juízo requerendo o direito de cumprir jornada de 40 horas semanais, o que fatalmente trará ônus para o tesouro do DF, impõe desnecessários custos aos servidores, e sobrecarrega do Poder Judiciário.

Por ser matéria de justiça e de direito com o apoio dos nobres pares no sentido de fazer aprovar a presente proposição com a maior urgência possível.

Sala das Sessões,


Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF

PL 2006/2000
PROJETO DE LEI n.º
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Altera especialidades da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, criada pela Lei nº. 87, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 94 de 23 de abril de 1990, pela Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, e demais alterações, e dá outras providências.

Art. 1º A especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Saúde de que trata a Lei nº. 87, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 94 de 23 de abril de 1990, pela Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, e demais alterações, passa a integrar a tabela de escalonamento vertical de nível médio, da carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, passando do Anexo VI para o anexo V da Lei 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O disposto no caput alcança todos os servidores efetivos, lotados e em exercício nas unidades do Sistema de Saúde do Distrito Federal, ocupantes de cargos de Auxiliar de Saúde - especialidade de Agente de Portaria, que comprovem essa condição há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º A reificação de enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á na mesma classe e padrão a que se encontra posicionado o servidor.

Art. 2º Fica criada a especialidade de Apoio Administrativo, no cargo de Auxiliar de Saúde, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal de que trata a Lei nº. 87, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 94 de 23 de abril de 1990, pela Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, e demais alterações, integrando a tabela de escalonamento vertical de nível médio, da referida carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, passando do Anexo VI para o anexo V da Lei 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O cargo de Auxiliar de Saúde - especialidade Apoio Administrativo será provido, inicialmente, pelos servidores efetivos alcançados pela Lei nº. 1.983, de 27 de junho de 1998, que estejam lotados e em exercício nas unidades do Sistema de Saúde do Distrito Federal, e que comprovem essa condição há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º A reificação de enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á na mesma classe e padrão a que se encontra posicionado o servidor.

Art. 3º Aplica-se o disposto na presente Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidor que na atividade tenha pertencido a quaisquer das especialidades de que tratam os arts. 1º e 2º, e que preencham os requisitos dos respectivos parágrafos.

*Assessoria do Plenário
08/08/2006 às 13:00h
Márcia C. Cunha de Araújo*

Art. 4º Quando da realização de concurso público para provimento dos cargos de que trata esta Lei será exigido, como requisito mínimo, a conclusão do ensino médio, ou habilitação legal equivalente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal, ficando o Governo do Distrito Federal autorizado a promover os remanejamentos orçamentários necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição visamos corrigir grave distorção verificada nos quadros funcionais da carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal. Em especial no que concerne às especialidades de Agente de Portaria e Apoio Administrativo. Nesse sentido deve-se considerar que os ocupantes das especialidades de motorista e telefonia foram transpostos da tabela de escalonamento vertical de nível básico para a tabela de nível médio; respectivamente pelas leis nº 94, de 23 de abril de 1990, art. 5º; e lei nº 427, de 07 de abril de 1993, art 5º, § 1º.

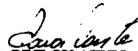
Há ainda que se mencionar a Lei nº 2.820, de 19 de novembro de 2001, que efetuou a transposição dos Agentes de Portaria da carreira de Administração Pública da tabela de escalonamento vertical do nível básico para o nível médio. Nesse ponto específico fica patente a discriminação contra os servidores da área de saúde, e caracterizada afronta ao princípio da isonomia funcional.

Outro fator que não pode ser deixado de considerar é a necessidade de se dar aos servidores do Governo do Distrito Federal tratamento simétrico ao destinado aos servidores federais. Mais especificamente nos referimos à Lei Federal nº. 8.743, de 9 de dezembro de 1993, que posiciona os ocupantes da categoria funcional de Agente de Portaria na tabela de escalonamento vertical de nível médio de ensino.

Ressaltamos que as especialidades acima indicadas já integraram as tabelas de escalonamento vertical de nível de ensino médio, antigo 2º grau, mas que por força da Lei nº. 2.816, de 13 de novembro de 2001, aos servidores foi imposta verdadeira REGRESSÃO funcional.

Por ser matéria de justiça e de direito conto com o apoio dos nobres pares no sentido de fazer aprovar a presente proposição com a maior urgência possível.

Sala das Sessões,


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

PL 2482/2006

PROJETO DE LEI Nº (do Deputado Fábio Barcellos)

Proíbe a pesca de cima de pontes sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica proibida a pesca de cima de pontes sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal, sob as quais haja a possibilidade de tráfego de qualquer tipo de veículo aquático.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de submeter à deliberação desta Casa Legislativa, projeto de lei proibindo a pesca de cima de pontes sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal.

Como é do conhecimento dos nobres pares, os lagos e represas existentes no Distrito Federal, em especial o Lago Paranoá, são muito utilizados para a prática de esportes aquáticos, como "windsurf", esqui, remo, para lazer, com a utilização de "jet ski" e lanchas, e, em especial, por pescadores profissionais, embarcados em canoas movidas tanto manual como a motor.

A pesca de cima de pontes propicia grande risco para os pescadores embarcados e para os praticantes de esportes aquáticos, uma vez que as linhas utilizadas para a pesca, mesmo as de maiores dimensões, podem causar graves acidentes, por ficarem invisíveis para os que estão transitando por baixo das pontes.

Os riscos apresentados pelas linhas de pesca podem causar ferimentos tão graves como os que vitimam pedestres, ciclistas e motociclistas atingidos pelas linhas de "cerol" utilizadas para empinar pipas.

Pelo exposto, peço o apoio dos ilustres pares para aprovar o presente projeto de lei.


FABIO BARCELLOS
Deputado Distrital

PL 2482/2006

PROJETO DE LEI Nº

(De autoria do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis transexuais e transgêneros) no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento Multidisciplinar LGBT no âmbito do Distrito Federal com o objetivo de prestar atendimento e orientação à população LGBT.

Art. 2º O Centro de Atendimento Multidisciplinar LGBT de que dispõe o art. 1º contará com o serviços de:

- I – Assistência jurídica;
- II – Assistência Psicológica;
- III – Agente da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social para encaminhar eventuais ocorrências às delegacias competentes;
- IV – Agente de Saúde; e
- V – Assistente Social.

Art. 3º O Centro de que trata esta Lei poderá efetuar convênios com entidades públicas ou privadas, ONGs, OSCIPs, associações comunitárias e demais formas de organização, para atender as demandas dos usuários dos serviços.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Promover a qualidade de vida e disponibilizar serviços essenciais à população é dever do poder público como um todo, de forma a pautar suas ações por meio das principais demandas e questões que afetam nossa sociedade.

Foram recebidos em meu Gabinete diversos pedidos da comunidade para a criação de um centro multidisciplinar voltado especificamente para atender à população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis transexuais e transgêneros), de forma a garantir-lhes um local com pessoas preparadas para atendê-los em suas necessidades e para combater a homofobia que, infelizmente, ainda encontra-se encravada em nossa sociedade, e as consequências desta.

As consequências da homofobia são, muitas vezes, trágicas, seja pela falta de orientação adequada, como pela falta de informações em geral sobre os

direitos das pessoas que sofrem discriminação, inclusive com o uso de violência e ações criminosas.

Assim, a presente iniciativa contribuirá para garantir a cidadania de todas as pessoas, independente de sua opção sexual, além de ser uma ação afirmativa para combater o preconceito e a discriminação promovendo o respeito à livre orientação sexual, além de preocupar-se em contribuir para a promoção da saúde integral e o bem-estar da população LGBT.

A informação ainda continua a ser a maior arma para combater o preconceito e a discriminação. O Poder Público deve participar desse processo de melhoria da qualidade de vida da população e, ao disponibilizar esses serviços com pessoas preparadas para esses atendimentos, estará avançando em muito na questão da garantia e defesa dos direitos humanos em nossa sociedade.

Rogo as nobres pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei, certo de que, caso a medida seja concretizada, trará muito benefícios para a população em geral.

Sala das Sessões em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

R 2484/2006

PROJETO DE LEI Nº
(De autoria da Deputada Ivelise Longhi)

Altera a Lei 3.896 de 21 de julho de 2006 que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3.896, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º A comercialização de produtos desprovidos de nota fiscal e pirateados no âmbito do Distrito Federal fica sujeita às penalidades previstas nesta lei."

Art.2º O parágrafo Único da Lei 3.896, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, compreende-se por pirateados os produtos desprovidos de nota fiscal, falsificados ou adulterados e que burlam as normas relativas aos direitos autorais e industriais, tais como: jogos eletrônicos, combustíveis, bebidas, publicações, eletroeletrônicos, cigarros, programas e componentes de computador, gêneros alimentícios, material fotográfico e cinematográfico"

Art.3º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei 3.896, de 21 de julho de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva permitir que os feirantes que adquirem as mercadorias de distribuidores e com nota fiscal não venham a ser punidos por irregularidades cometidas por terceiros.

Os comerciantes das feiras trabalham com mercadorias adquiridas em grandes centros comerciais e industriais (São Paulo, Rio, Minas Gerais), em distribuidores e lojas de atacados e sacoleiros, não

havendo a possibilidade de detectarem quaisquer falsificações ou adulterações na hora da compra.

A pirataria pode e deve ser combatida, de forma prioritária aos falsificadores, ou seja aqueles que efetivamente fabricam tais produtos os feirantes por sua vez adquirem de empresas estabelecidas com notas fiscais, e não podem ser punidos quando não é do seu conhecimento que tais produtos sejam adulterados.

A melhor política de combate à pirataria deve alcançar os falsificadores, com as informações dos adquirentes de boa fé, que se enquadraram os feirantes, quando as mercadorias forem adquiridas com nota fiscal.

Por conseguinte, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2006.

IVELISE LONGHI
Deputada Distrital

R 2484/2006

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eurides Brito)

"Assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal, independente do local onde o fato acontecer.

Parágrafo único. O direito a que se refere o caput deste artigo se estende aos profissionais de instituições públicas, no exercício de suas competências legais, acionados no momento da ocorrência.

Art. 2º Os objetivos desta proposta são:

I – Agilizar as medidas cabíveis.

II – Facilitar a vida do cidadão que registrará a ocorrência.

Art. 3º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, comunicará o fato, de imediato, às demais Delegacias.

Art. 4º A Delegacia, onde for registrada a ocorrência, encaminha-la-á à circunscrição devida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A evolução científico-tecnológica é importante para todos os países, notadamente os "em desenvolvimento", que mudam seus paradigmas e buscam incentivar o progresso, sem dúvida fator de qualidade de vida.

Mas a vida moderna tem um preço. A concorrência é grande e todos devem dar tudo de si para serem vencedores e, portanto, levam uma vida agitada, muitas vezes deixam a família em segundo plano, tendo que arcar com as consequências de sua omissão; o "stress" vem naturalmente e as reações aos acontecimentos do cotidiano nem sempre são controladas. Imagine quando ocorrem fatos inesperados de menor ou maior gravidade e tem-se que enfrentar toda a "burocracia para registrá-los, aguardar um lento processo de apuração e, por fim, sua conclusão.

Assim, há que se conceder direitos que facilitem a vida de muitos cidadãos, bem como o cumprimento das obrigações profissionais por outros. E esta é uma proposta que não traz qualquer consequência que mereça reparo, pois o registro de ocorrência em qualquer Delegacia, inclusive na que se localiza próximo ao local do incidente, não só simplifica ações como permite o início imediato da apuração dos fatos.

Diante da importância da matéria em questão e o grande apoio social do tema, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2006.

Deputada EURIDES BRITO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2006
(Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio de ICMS nº 75/06 de 03 de agosto de 2006.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica Homologado o Convênio nº 75/06 de ICMS aprovado na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ocorrida no dia 03 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em de agosto de 2006.

Dep. LEONARDO PRUDENTE
Presidente

Dep. PAULO TADEU
Vice Presidente

Dep. ELIANA PEDROSA

Dep. ODILON AIRES

Dep. BENÍCIO TAVARES

Dep. GIM ARGELLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2006
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Heraldo Cunha Moll.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor HERALDO CUNHA MOLL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Heraldo Cunha Moll, nasceu na Cidade de Atibaia, interior de São Paulo, e chegou a Brasília em janeiro de 1964, vindo de São Paulo capital, para trabalhar pela empresa Securit, fornecedora de móveis para órgãos públicos, Universidade de Brasília e outras empresas que estavam se estabelecendo na Capital da República.

Imediatamente apaixonou-se por Brasília e pelas oportunidades que a cidade oferecia, apesar de todas as dificuldades daquela época. Em pouco tempo começou a trabalhar no ramo de venda de imóveis, adquirindo vasta experiência e despontando como líder no setor. Foi

também representante de vendas da Phillips do Brasil, em Brasília, e logo foi convidado a montar mais uma empresa imobiliária, a Buriti Imóveis, da qual viria a se tornar proprietário. Atualmente a Buriti Imóveis é uma das empresas mais antiga e respeitada no ramo imobiliário, com mais de trinta anos de atuação no mercado.

Heraldo Moll cursou a ADESG – Escola Superior de Guerra em 1983, é membro fundador da ASBRADI – Associação das Administradoras de Imóveis de Brasília, foi diretor conselheiro do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, diretor avaliador e tesoureiro da Câmara de Valores Imobiliário do DF, foi membro diretor do Lions Clube de Brasília Sul em 1987, foi Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Brasília em 1991 a 1994, diretor conselheiro do SECOVI – Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Administração de Imóveis do DF.

Na sua vida pública recebeu à Comenda do Mérito Cultural Carlos Gomes em 1988, Instituída pela Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino de Campinas, e a medida de Pioneiro conferida pelo Clube dos Pioneiros de Brasília.

Hoje, com quatro filhos, sendo dois nascidos em Brasília, e 10 netos, Heraldo é referência entre seus colegas, como profissional respeitado, correto e experiente.

Por tudo o que fez e tem feito pelo Distrito Federal, o Senhor Heraldo Cunha Moll faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº IND 0200/2006

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a realização das obras de construção de calçadas e meios-fios na Quadra 22, do Setor P-Sul da Região Administrativa de Ceilândia – DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a realização de obras de construção de calçadas e meios-fios na Quadra 22 do Setor P-Sul de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Valemo-nos deste instrumento legislativo para fazer nossa a voz da comunidade da quadra 22 do Setor P-Sul de Ceilândia, que sofre com o desconforto da total falta de calçadas e de meios fios nas suas ruas.

O trânsito de pedestres, em especial de crianças e idosos, torna-se muito difícil e muitas vezes até perigoso, sem calçamento lateral da pavimentação asfáltica. A comunidade mais carente, que não possui automóveis para sua locomoção, sente-se abandonada e completamente desconsiderada pelo Poder Público que, em tese, deveria priorizar o atendimento aos mais carentes e necessitados.

Julgamos, assim, mais que justa a reivindicação dos moradores daquela quadra, uma vez que a à luz do bom senso a construção de calçadas e meios-fios deveria constituir parte integrante da própria obra de pavimentação asfáltica. Isso, no caso, não ocorreu, acontecendo o que consideramos inaceitável: a comunidade espera anos a fio pela complementação da obra.

Os moradores já fizeram inúmeras solicitações e queixas aos órgãos competentes sem, contudo, obter das autoridades nenhuma previsão de realização das obras, que se tornam mais urgentes com os prenúncios da estação chuvosa. Nessa época a dificuldade de locomoção a pé aumenta muito com a lama e os pedestres competindo perigosamente com os automóveis pelo espaço.

Pelo exposto, sugerimos ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal as providências necessárias para a realização das obras de construção de calçadas na quadra 22 do Setor P-Sul da Região Administrativa de Ceilândia.

Sala das Sessões, em ...

Deputado **CHICO VIGILANTE**

INDICAÇÃO Nº 0209/2006

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a realização das obras de construção de calçadas e meios-fios na Quadra 22, do Setor P-Sul da Região Administrativa de Ceilândia - DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo no art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal as providências necessárias para a construção de calçadas e meios-fios na Quadra 22 do Setor P-Sul de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Valemo-nos deste instrumento legislativo para fazer nossa a voz da comunidade da quadra 22 do Setor P-Sul de Ceilândia, que sofre com o desconforto da total falta de calçadas e de meios fios nas suas ruas.

O trânsito de pedestres, em especial de crianças e idosos, torna-se muito difícil e muitas vezes até perigoso, sem calçamento lateral da pavimentação asfáltica. A comunidade mais carente, que não possui automóveis para sua locomoção, sente-se abandonada e completamente desconsiderada pelo Poder Público que, em tese, deveria priorizar o atendimento aos mais carentes e necessitados.

Julgamos, assim, mais que justa a reivindicação dos moradores daquela quadra, uma vez que a à luz do bom senso a construção de calçadas e meios-fios deveria constituir parte integrante da própria obra de pavimentação asfáltica. Isso, no caso, não ocorreu, acontecendo o que consideramos inaceitável: a comunidade espera anos a fio pela complementação da obra.

Os moradores já fizeram inúmeras solicitações e queixas aos órgãos competentes sem, contudo, obter das autoridades nenhuma previsão de realização das obras, que se tornam mais urgentes com os prenúncios da estação chuvosa. Nessa época a dificuldade de locomoção a pé aumenta muito com a lama e os pedestres competindo perigosamente com os automóveis pelo espaço.

Pelo exposto, sugerimos à Senhora Governadora do Distrito Federal as providências necessárias para a realização das obras de construção de calçadas na quadra 22 do Setor P-Sul da Região Administrativa de Ceilândia.

Sala das Sessões, em ...

Deputado **CHICO VIGILANTE**

INDICAÇÃO Nº 0208/2006
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, providências no sentido de que seja feita a manutenção da DF 105 próximo à comunidade Olhos D'água em Planaltina RA - VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, providências no sentido de que seja feita a manutenção da DF 105 próximo à comunidade Olhos D'água em Planaltina RA - VI.

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso Gabinete Parlamentar diversos pedidos de moradores da comunidade Olhos D'água em Planaltina, devido a falta de manutenção da referida estrada o tráfego de veículos está cada vez mais perigoso.

Há também uma grande mão de obra com conserto dos automóveis usados nessa estrada que está sem condições de tráfego devido a enorme quantidade de buracos existentes. Por isso, pedimos ao DER a manutenção da estrada para que a via se torne trafegável.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de de 2.006.

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

INDICAÇÃO Nº 0201/2006
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de quadra poliesportiva e um calçadão nas proximidades da QNM 02 Conjunto D, na Ceilândia Norte - RA - IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de quadra poliesportiva e um calçadão nas proximidades da QNM 02 Conjunto D, na Ceilândia Norte - RA - IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a oferta de locais de lazer destinados àquela comunidade, que não tem muitas opções. Além de incentivar os jovens da região a praticarem esportes e diminuir o tempo ocioso.

O esporte constitui-se como um instrumento educacional de inserção social, que oferece às pessoas oportunidade de intervenção e participação nas atividades esportivas na própria comunidade. Oferecer condições para as práticas esportivas, contribuindo para o desenvolvimento humano e social é uma das obrigações do Estado.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, em de de 2.006.

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

INDICAÇÃO Nº 0292/2006
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere a Secretaria de Estado de Educação, a implantação de mais dois Centros de Ensino de nível médio no Recanto das Emas - XV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Educação, a implantação de mais dois Centros de Ensino de nível médio no Recanto das Emas - XV.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Indicação, esperamos ver mitigado o drama de diversas famílias, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, que quando procuram uma escola próxima de casa para seus filhos, deparam-se com uma série de dificuldades.

Estas escolas com certeza trarão reflexos na melhoria da qualidade de vida dos moradores desta numerosa Comunidade e será uma forma de o Estado dar assistência educacional para os jovens e tranquilidade e conforto para os pais, pois estes ganharão uma opção para educar seus filhos perto de casa.

Assim, espero contar com o apoio decisivo de meus ilustres Pares, na aprovação desta Indicação que, sem dúvida alguma, trará relevantes benefícios à população daquela região.

Sala das sessões, em de de 2.006.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

INDICAÇÃO Nº 0293/2006
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere a Companhia Energética de Brasília - CEB, providências no sentido de que seja implementada a iluminação pública na Rua 08 Chácara 296 Vila São José - Vicente Pires, Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Companhia Energética de Brasília - CEB, providências no sentido de que seja implementada a iluminação pública na Rua 08 Chácara 296 Vila São José - Vicente Pires, Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso Gabinete Parlamentar diversos, pedidos de moradores da Vila São José - Vicente Pires, Taguatinga, devido à não implementação do sistema de iluminação pública.

A falta de iluminação gera insegurança na comunidade local, pois há casos registrados de furtos e assaltos aos moradores devido à precariedade da segurança no local.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.006.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

INDICAÇÃO Nº 0294/2006
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a pavimentação asfáltica no Setor Habitacional Mestre D'Armas e Estâncias Mestre D'Armas I, II, III, IV e V, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que promova a complementação da pavimentação asfáltica no Setor Habitacional Mestre D'Armas e Estâncias Mestre D'Armas I, II, III, IV e V, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das localidades acima descritas reclamam que a falta do asfaltamento tem causado diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário à qualidade de vida dos usuários das vias. Conforme relato dos mesmos, existe dificuldade para o trânsito, tanto de pedestres como de motoristas, na área.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para esse pleito da comunidade. Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO **PEDRO PASSOS**
AUTOR

INDICAÇÃO Nº 0295/2006
(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica e a instalação de rede de esgoto, nos setores de Planaltina que especifica.

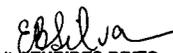
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica e a instalação de rede de esgotos, nas seguintes localidades, que integram a Administração Regional de Planaltina: Estância de Planaltina, Setor de Mansões Mestre D'Armas I, Estância I, II, III, IV e V.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa atender a antiga reivindicação de moradores das localidades mencionadas, que sofrem as consequências da não - existência de pavimentação asfáltica e de rede de esgoto.

A busca de melhor infra-estrutura por aquela população significa melhores condições de vida, principalmente no que se refere a higiene, educação, saúde e segurança.

Sala das Sessões, em de agosto de 2006.


Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

INDICAÇÃO Nº DE 0296/2006
(Do Senhor Deputado WILSON LIMA - PRONA)

Reivindica providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal para a construção da pavimentação asfáltica da via de acesso à Escola Classe nº 17, localizada nas proximidades dos Conjuntos A, B, C e D da Quadra 07 do Setor Sul, da Região Administrativa do Gama - RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, reivindica providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal para a construção da pavimentação asfáltica da via de acesso a Escola Classe nº 17, localizada nas proximidades dos Conjuntos A, B, C e D da Quadra 07 do Setor Sul, da Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo assegurar melhoria na qualidade de vida dos moradores do Setor Sul do Gama, especialmente daqueles que residem nos Conjuntos A, B, C e D da Quadra 07, bem como dos alunos, professores e demais servidores que estudam e trabalham na Escola Classe nº 17.

Existe uma via nas proximidades da localidade mencionada cuja reivindicação do seu asfaltamento há anos vem sendo feita pela comunidade ao GDF, tendo em vista o incômodo da poeira produzida na época da seca e da lama quando inicia o período chuvoso. Fato é que até a presente data a obra não foi realizada, embora tenha sido motivo de abaixo-assinado encaminhado ao Administrador Regional da época, Senhor Antônio Alves (Tonhão).

O referido abaixo-assinado originou o Processo nº 131000005/2005, que está engavetado na SUCAR/NOVACAP desde 29/11/2005. O certo é que a obra, modesta comparando-a as outras realizadas pelo GDF, não foi executada, o que tem causado grande revolta na comunidade.

Assim sendo, reivindicamos ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do DF, Dr. Mauricio Canovas Segura, que foi por vários anos diretor de obras da Administração Regional do Gama e, portanto, conhecedor da localidade, que envie esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual é de grande relevância para os moradores do Setor Sul do Gama.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO WILSON LIMA
Autor

2 ORDEM DO DIA

ITEM 36: Discussão e votação, em turno único, em regime de urgência, do **Processo nº 70, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Encaminha o Convênio ICMS 75/06, de 3 de agosto de 2006, em atendimento ao disposto nos arts. 131, I, e 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, favorável na forma do **Projeto de Decreto Legislativo nº 662/2006. APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Brunelli, favorável ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 662/2006. APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 662/2006. APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.327, DE 2006
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio de
ICMS nº 75/06, de 3 de
agosto de 2006.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 75/06 de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ocorrida no dia 3 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2006

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 662, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

Homologa o Convênio de
ICMS nº 75/06, de 3 de
agosto de 2006.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 75/06 de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ocorrida no dia 3 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2006.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 2475/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelos Poderes do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/06
Último Dia: 28/08/06

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 157/06, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre o Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal - FAA/DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/06
Último Dia: 28/08/06

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 2476/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria o Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, de acordo com o § 6º, inciso V, do Art. 216 da Constituição Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/06
Último Dia: 28/08/06

- PROJETO DE LEI nº 2480/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que faculta aos servidores que menciona o direito de opção pelo regime de quarenta horas semanais de trabalho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI nº 2481/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que altera especialidades da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, criada pela Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 94, de 23 de abril de 1990, pela Lei nº 427, de 07 de abril de 1993, e demais alterações, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI nº 2487/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelos estabelecimentos que especifica, do número de vagas reservadas em seu quadro de empregados para pessoas com deficiência e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI nº 2488/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que estabelece cota para contratação de pessoas com deficiência pelos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 661/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO TEIXEIRA DE FARIA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 663/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Heraldo Cunha Moll.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 2478/06/06, de autoria dos Srs. Deputados WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR, que reconhece e disciplina a profissão de naturopata, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 2266/05, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a alteração de uso dos lotes que especifica, da Região Administrativa de Brasília/DF-RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI nº 2477/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que dispõe sobre o parcelador social e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 2485/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 2483/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Multidisciplinar LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis transexuais e transgêneros) no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI nº 2486/06, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera a Lei nº 3.404, de 02 de agosto de 2004 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 158/06, de autoria do PODER EXECUTIVO, que regulamenta o Fundo Especial de Apoio ao Programa de Assistência de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares – PROVITA / DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/08/06
Último Dia: 28/08/06

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO**

- PROJETO DE LEI nº 2482/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que proíbe a pesca de cima de pontes sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

- PROJETO DE LEI nº 2484/06, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que altera a Lei 3.896 de 21 de julho de 2006 que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/08/06
Último Dia: 04/09/06

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas

**Mesa Diretora
Atos da Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 059, DE 2006

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme o inciso II do artigo 23 da Resolução 202/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, REMANEJANDO as seguintes vagas e seus respectivos ocupantes, conforme o quadro a seguir:

CARGO/CATEGORIA	ORIGEM	DESTINO
Técnico Legislativo/Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	Sector de Taquigrafia	CCI
Técnico Legislativo/Técnico Legislativo	CCI	Sector de Taquigrafia

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de agosto de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

Deputado CHICO FLORESTA
Vice-Presidente

Deputado WILSON LIMA
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ EDMAR
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 051, DE 2006

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o prescrito no inciso VIII, § 2º do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) nos termos dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de agosto de 2006.

FÁBIO BARCELLOS
Presidente

CHICO FLORESTA
Vice-Presidente

WILSON LIMA
Primeiro Secretário

JOSÉ EDMAR
Segundo Secretário

PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2006		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
				R\$ 1/	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA				1.000,00
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA				1.000,00
01.131.0254.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.90.59	100	1.000.000	1.000,00
01.131.0254.8505.0021	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.59	100	1.000.000	1.000,00
				TOTAL	1.000,00

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2006		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO			
		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA				1.000,00
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA				1.000,00
01.128.0254.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33.90.39	100	1.000.000	1.000,00
01.128.0254.1471.0002	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	33.90.39	100	1.000.000	1.000,00
TOTAL					1.000,00

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052, DE 2006

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o prescrito no inciso VIII, § 2º do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.031.000,00 (quatro milhões e trinta e um mil reais) nos termos dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 23 de agosto de 2006.


FÁBIO BARCELLOS
 Presidente


CHICO FLORESTA
 Vice-Presidente


WILSON LIMA
 Primeiro Secretário


JOSE EDMAR
 Segundo Secretário


PENIEL PACHECO
 Terceiro Secretário

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2006		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO			
		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA				4.031.000
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA				4.031.000
01.151.0254.8506	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.90.39	100	3.031.000	3.031.000
01.151.0254.8506.0020	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	3.031.000	3.031.000
01.151.0254.8506.0021	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
TOTAL					4.031.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 2006		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO			
		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA				4.031.000
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA				4.031.000
01.131.0254.6202	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.577.000	2.577.000
01.131.0254.6202.1809	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.577.000	2.577.000
01.128.0254.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
01.128.0254.1471.0002	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
01.128.0254.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	33.90.39	100	249.000	249.000
01.128.0254.9083.0003	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	33.90.39	100	249.000	249.000
13.392.1300.0168	EXIBIÇÃO DE FILMES AOS SERVIDORES DA CLDF	33.90.39	100	205.000	205.000
13.392.1300.0168.1922	EXIBIÇÃO DE FILMES PARA SERVIDORES DA CLDF EM PARCERIA COM O CENTRO DE ESTUDOS CINECLUBISTAS DE BRASÍLIA (CECIBRA)	33.90.39	100	205.000	205.000
TOTAL					4.031.000

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 106/2006

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Número do Requerimento	Deputado(s) Autor(s)	Assunto:
2401/2006	Erika Kokay	Requer informações, ao Presidente do BRB, sobre a escolha de interessados para explorar as chamadas "Agências do BRB-CONVENIÊNCIA".
2404/2006	Brunelli	Requer informações, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sobre a entrega de escrituras dos lotes localizados na Expansão do Setor QNM, na região Administrativa de Taguatinga - DF.
2405/2006	Izalci Lucas	Requer informações, à Secretaria de Governo, sobre as empresas que têm, no seu quadro societário, nomes de detentores de cargos eletivos e que, mesmo assim, contratam bens e serviços com o GDF.
2408/2006	Erika Kokay	Requer, à Secretaria de Educação, a relação de nutricionistas que trabalham na rede pública de ensino, bem como dados estatísticos relacionados aos seus atendimentos.

Brasília, 23 de agosto de 2006.


WILSON MACHADO
 Secretário-Geral/Presidência


LUCIANO SALES OLIVEIRA
 Secretário Executivo/Vice-Presidente


ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
 Secretário Executivo/1ª Secretária


REINALDO MENDES
 Secretário Executivo/2ª Secretária


RICARDO JOSÉ ALVES
 Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 107/2006

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretaria, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 2407/2006, de iniciativa da Exma. Sra. Deputada ERIKA KOKAY, que solicita a realização de sessão solene em homenagem aos 50 anos de criação da Cidade Eclética.

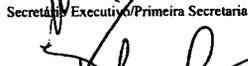
Brasília, 22 de Agosto de 2006.


WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência


LUCIANO SALES DE OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidência


ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretaria


REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretaria


RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 381 DE 2006

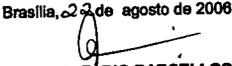
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR PAULO CÉSAR MARQUES DE VELASCO, matrícula nº 16.838, ocupante do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete do Deputado Aguilaldo de Jesus. (Resolução nº 201/03 – SV).

2 - NOMEAR JOSÉ CARLOS ALVES DE CARVALHO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete do Deputado Aguilaldo de Jesus. (Resolução n.º 201/03-SV).

Brasília, 22 de agosto de 2006.


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

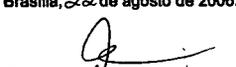
ATO DO PRESIDENTE Nº 382 DE 2006.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR GILBERTO CLAUDIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 10.221, ocupante do Cargo de Natureza Especial, CNE-01, para exercer as atribuições de Chefe de Gabinete, CNE-01, no gabinete parlamentar do deputado José Edmar. (Resolução nº 201/03 – RQ)

Brasília, 22 de agosto de 2006.


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ERRATA

Errata do Ato do Presidente nº 285 de 2006, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 21 de junho de 2006, que trata da nomeação de candidatos ao cargo de Consultor Técnico Legislativo, categoria profissional Taquígrafo Especialista:

Onde se lê: **LOUIS PHILOSOPHE SCHMIDT PATIER**

Leia-se: **LOUIS PHILIPPE SCHMIDT PATIER**

Brasília, 22 de agosto de 2006


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

APOSTILA

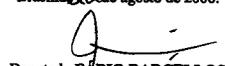
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXCLUIR o contrato abaixo na relação dos contratos sob a responsabilidade do servidor efetivo **INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula nº 11.108-68, CPF nº 327.150.721-04:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Objeto: Pagamento de taxas de fiscalização, instalação e direito de uso de frequência de aparelhos de comunicação utilizados pela Coordenadoria de Segurança.	0629/02	NE

Brasília, 22 de agosto de 2006.


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

INCLUIR o contrato abaixo especificado da relação dos contratos sob a responsabilidade do servidor **HELDER REIS MESQUITA**, Técnico Legislativo, matrícula nº 14.242-49, CPF nº 602.645.941-34:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Objeto: Pagamento de taxas de fiscalização, instalação e direito de uso de frequência de aparelhos de comunicação utilizados pela Coordenadoria de Segurança.	0629/02	NE

Brasília, 22 de agosto de 2006.


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Despachos dos Ordenadores de Despesa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA DA CLDF
22 de agosto de 2006

PROCESSO Nº 001-00282/2006; INTERESSADO: Elicea Oliveira Ramos Saldanha; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com reconhecimento de dívida de exercícios anteriores referente a créditos do abono de permanência da servidora. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Elicea Oliveira Ramos Saldanha no valor de R\$17.832,92 (dezesete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-01079/2004; INTERESSADO: Elton Barbosa da Silva; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Atender despesa com juros de mora do servidor, por decisão judicial, referentes aos anos 2003 e 2004. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Elton Barbosa da Silva no valor de R\$25.897,66 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-00794/2006; INTERESSADO: Sabino Vasconcelos Avila e Outros; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Folha de pagamento complementar nº 08/2006.008, referente ao pagamento da parcela 19/42 do acordo CL01 dos Auxiliares Legislativos, com 137 créditos de exercícios anteriores. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Sabino Vasconcelos Avila e Outros no valor de R\$111.938,59 (cento e onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-00795/2006; INTERESSADO: Sérgio Luiz da Silva Nogueira e Outros; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Folha de Pagamento Complementar de nº 07/2006.015 da CLDF, referente ao pagamento da parcela 02 de ATS, de exercícios anteriores (agosto de 2006), com 214 créditos. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Sérgio Luiz da Silva Nogueira e Outros no valor de R\$706.444,31 (setecentos e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

PROCESSO Nº 001-00735/2006; INTERESSADO: Wellington Moisés de Almeida E OUTROS; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Folha de Pagamento Complementar de nº 07/2006.005, ref. ao acerto de contas de servidores exonados em exercícios anteriores. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Wellington Moisés de Almeida E OUTROS no valor de R\$3.742,76 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Wilson Machado e Reinaldo Mendes

Diretoria de Recursos Humanos

COMUNICADO

A Diretoria de Recursos Humanos comunica:

“A homologação de atestados de médico, psicólogo ou odontólogo para licença para tratamento da própria saúde deve ser entregue ao Setor de Medicina do Trabalho até 48h do início da licença. O atraso nesse encaminhamento implica retardamento da licença e atribuição de falta ao servidor.

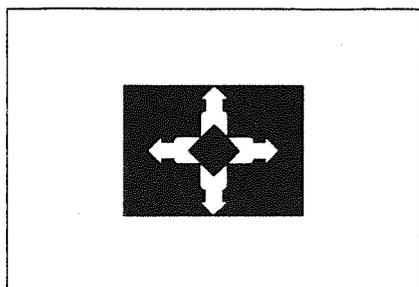
O atestado de saúde deve conter **nome completo do servidor, número de dias de afastamento, diagnóstico ou CID, assinatura e carimbo do profissional de saúde.**

O atestado de acompanhamento de familiar doente destina-se apenas a servidor regido pela Lei nº 8.112/1990 e deve conter, além dos dados do parágrafo anterior, o **nome completo do acompanhante.** Também deve ser entregue **até 48h do início da licença** para homologação pelo Setor de Medicina do Trabalho.”

Primeira Secretaria
Diretoria de Recursos Humanos
Setor de Medicina do Trabalho

3348-8544 / 3348-8445

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA



BANDEIRA DE BRASÍLIA

Idealizada por Guilherme de Almeida, autor do brasão, a bandeira foi oficializada em 26 de agosto de 1969. Sobre fundo branco, simbolizando a paz, um escudo quadrangular com a cruz de Brasília. O verde e o amarelo do escudo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais.

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

HINO DE BRASÍLIA

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
E nova luz brilhou
Quando Brasília fez maior a sua glória
Com esperança e fé
Era o gigante em pé,
Vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
Epopéia surgir do chão
O candango sorri feliz
Símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil audaz
Bom na luta e melhor na paz
Salve o povo que assim te quis
Símbolo da força de um país!

BRASÍLIA, CAPITAL DA ESPERANÇA

Letra: Capitão Furtado
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada
Na mais esplendorosa alvorada
Feliz como um sorriso de criança
Um sonho transformou-se em realidade
Surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro
Desperta e proclama ao mundo inteiro
Num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
A "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes
Persiste nos humildes e gigantes
Que provam com ardor sua pujança,
Nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança"

COMO SE FAZ UMA LEI

